

REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE ETIQUETAGEM DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E EDIFICAÇÃO DE PORTUGAL

Amanda Roda de Carvalho¹
Lisandra Krebs²

¹Universidade Federal de Pelotas – amy_rosa_18@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – liskrebs@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A preocupação com as consequências que o Homem provoca ao interferir excessivamente no planeta e o desenvolvimento de métodos para impedir que isso ocorra são assuntos cada vez mais debatidos nos dias atuais. Em 1997, Estados-membros da União Europeia (UE) assumiram o compromisso com o Protocolo de Kyoto e segundo a Directiva¹ 2010/31/EU (do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010. Relativo ao desempenho energético dos edifícios. p-1): “[...]visa manter a temperatura global a baixo dos 2°C e de possuir o compromisso de reduzir até 2020 as emissões globais de gases que contribuem para o efeito estufa em pelo menos 20% com relação aos níveis de 1990[.]”. Todavia, segundo essa directiva, “[...]o setor da construção civil, o qual ainda está em expansão, é um dos que mais gasta tanto em matéria prima quanto na área energética, sendo responsável atualmente por 40% do consumo total de energia na UE[...]

” e dificultando, assim, que tal objetivo assumido seja alcançado. Assim sendo, para que tais metas sejam realizadas, foi criada a DIRECTIVA 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios, que é uma reformulação mais exigente da DIRECTIVA 2002/91/CE do mesmo órgão responsável (Energy Performance of Buildings – EPBD). Com isso, os sistemas de construção civil dos Estados-Membros da UE, devem adaptar-se às novas exigências, reformulando leis e analisando as certificações de desempenho energético das edificações, sendo cada Estado responsável pela sua própria legislação. Uma vez que Portugal faz parte desses Estados, isso não será diferente para aquele país. Segundo o livro IMPLEMENTING THE ENERGY PERFORMANCE OF BUILDING (EPBD) FEATURING COUNTRY REPORTS (2012, p. 299): “[...]a Agência para a Energia (ADENE) é o órgão responsável de Portugal por administrar as mudanças das certificações para segui as novas exigências da Directiva 2010/31/UE, além de possui o Sistema Certificação Energética dos Edifícios (SCE)”.

¹ *Directiva*: no caso europeu, fixam os objetivos a atingir pelos Estados-Membros, com uma data limite, delegando nestes a escolha dos meios para atingir. Podem ter como destinatários um ou vários Estados-membros ou a totalidade destes.

Esse artigo tem por finalidade mostrar quais são as novas exigências da DIRECTIVA 2010/31/UE, e quais foram as mudanças que isso provocou em Portugal, seja pela criação de novas leis e/ou adaptação de outras já existentes, seja pela reformulação do sistema de rotulagem das edificações aplicados pela ADENE no caso de Portugal, a qual será a principal fonte de dados nessa etapa da pesquisa.

2. METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado para a fundamentação deste artigo consiste em análise bibliográfica e documental, incluindo publicações jurídicas e artigos, comparando os dados encontrados. Os documentos foram obtidos por meio eletrônicos, mais especificadamente, online, através do acervo das universidades de Portugal, do EPBD, da ADENE e dos periódicos da CAPES, sendo todas as fontes tanto no idioma inglês quanto no português.

Esta pesquisa compreende o período de 2002 até 2014. O motivo da delimitação é o fato de que “*Net Zero Energy Buildings*” (Net ZERO ou NZEB) passaram a ser conhecidos a partir de 2010, tendo a base de alguns de seus conceitos criados desde 2002.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No momento os resultados encontrados durante a pesquisa foram as novas exigências da DIRECTIVA 2010/31/UE, como isso está afetando Portugal e tanto a importância quanto as características da nova e/ou reformulada certificação utilizada pela ADENE para a etiquetagem da eficiência energética das edificações.

Para honrar o Protocolo de Kyoto a que se comprometeu, a UE formulou a DIRECTIVA 2010/31/UE, a qual acentua a DIRECTIVA 2002/91/CE, sobre o desempenho energético. Esta última citada, afirma a utilização prudente, racional e eficiente, das principais fontes energéticas - que são responsáveis pela emissão dos gases do efeito estufa -, sendo provenientes dos produtos petrolíferos, do gás natural e dos combustíveis sólidos. Logo, a UE possui o desejo de reduzir tanto a dependência energética - evitando assim uma crise energética - quanto as emissões dos gases do efeito estufa. Para que isso seja efetivamente produzido é necessário considerar ações que levam em conta o clima, o local, o ambiente interior e a rentabilidade econômica a nível regional e/ou nacional. Quanto a isso, a primeira Directiva, citada anteriormente, afirma que “[...] uma metodologia de cálculo para a criação de uma certificação passa a ser obrigatório, essa variando de acordo com os diferentes níveis nacionais e regionais, tendo que abranger características térmicas, instalações de aquecimento e ar condicionado, aplicações energéticas provenientes de fontes renováveis, sistemas passivos, sombreamentos, qualidade do ar interior e a concepção do próprio edifício, além de abranger o desempenho energético do

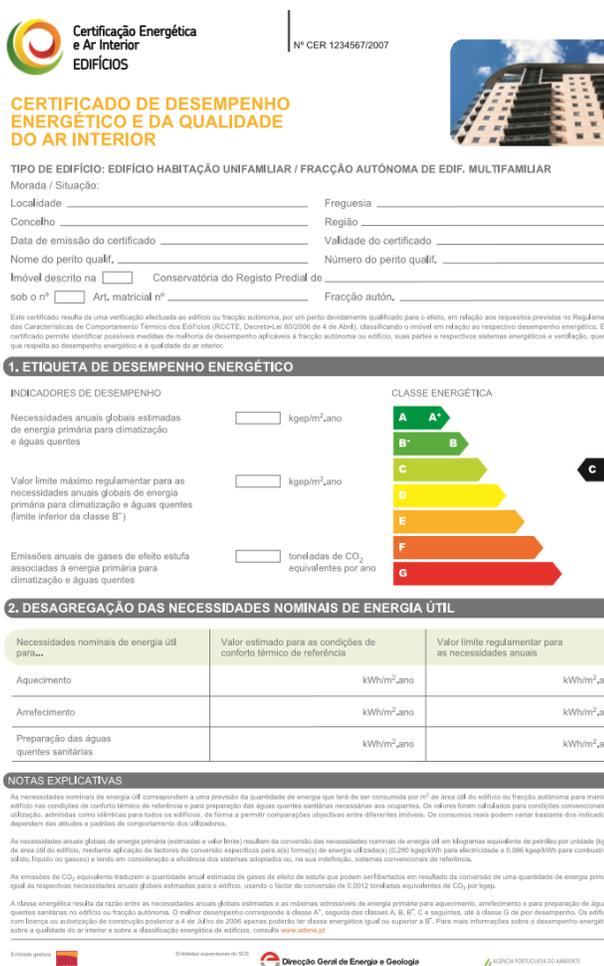
edifício ao longo de todo o ano, e não apenas durante a especificidade de uma única estação[...]”.

Ademais, em ambas as Directivas, os edifícios que estão sujeitos a essa metodologia e que cumpram os requisitos citados anteriormente são os novos ou os sujeitos a grandes renovações, como as obras ocupadas por autoridades públicas.

No caso de Portugal, segundo o livro IMPLEMENTING THE ENERGY PERFORMANCE OF BUILDING (EPBD) FEATURING COUNTRY REPORTS (2012, p. 302); “[...]a certificação que mais utilizada nesse contexto é a Certificação Energética de Ar Interior EDIFÍCIOS[...]”. Segundo esta certificação, os novos edifícios ou que passaram por uma reforma de modernização precisam ser considerados no mínimo na categoria B de desempenho energético.

Abaixo o exemplo estrutural da certificação:

Figura 01: CERTIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO COM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR



Fonte: Agência Para a Energia, 2007

4. CONCLUSÕES

Essa pesquisa possibilitará o entendimento do processo de adaptação e mudança da certificação de desempenho energético para edificação, isso depois de uma reformulação na legislação que passa a exigir cada vez mais o uso de fontes renováveis e não emissoras dos gases do efeito estufa.

Espera-se, com isto, compreender como se desenvolve os processos citados anteriormente e quais são os exemplos de ações a serem seguidas caso novos países queiram implementar a nova política de desempenho energético apontada durante a pesquisa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

UNIÃO EUROPEIA. **Directiva 2010/31/EU** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010. Relativo ao desempenho energético dos edifícios (reformulação). Disponível em <http://www.buildup.eu/sites/default/files/content/EPBD2010_31_PT.pdf>. Acesso em: 11 de abril de 2014

AGÊNCIA PARA A ENERGIA. **CERTIFICADO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR**, Portugal, ADENE, nº CER 1234567/2007

UNIÃO EUROPEIA. Livro **Implementing the Energy Performance of Building Directive (EPBD)**, União Europeia, ISDM 978-972-8646-27-1, ADENE 2013. p. 299-306. Disponível em : <<http://www.epbd-ca.eu/countries/country-information>> . Acesso em: 27 de junho de 2014
Ex.: KLEINOWSKI, A.M. **Produção de betacianina, crescimento e potencial bioativo de plantas do gênero *Alternanthera***. 2011. 71f. Dissertação (Mestrado em Fisiologia Vegetal) - Curso de Pós-graduação em Fisiologia Vegetal, Universidade Federal de Pelotas.